



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

## TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONVÊNIO Nº 51/2023/PGE/DER-RO**, FIRMADO EM 18 DE OUTUBRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE /RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.012259/2023-18

**CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE**, conforme Decreto de 31 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 25.1, de 31 de dezembro de 2022, autorizado conforme Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id.0056701814)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 51/2023/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício nº 106/SEMAPC/2024 (0055612494), autorizado pela Concedente (Id.0056702079), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 3/2025/DER-GAATEC (Id.0056152576), e na manifestação jurídica contida na Informação nº 14/2025/PGE-DERADM (Id.0056729315), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução e vigência do CONVÊNIO nº 51/2023/PGE/DER-RO**, até a data de **24 de agosto de 2025**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam unificados os prazos previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA** caput e **PARÁGRAFO SEGUNDO** do Termo de Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

**PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE**

Diretor Geral Adjunto do DER/RO  
Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

**VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Aparecida Marcelino Garcia, Usuário Externo**, em 27/01/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 27/01/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056730646** e o código CRC **8E5E8128**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.012259/2023-18

SEI nº 0056730646